



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 4.632/2020

*Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnaíba, o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER", e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnaíba, o "**DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER**", a ser celebrado anualmente no dia 04 de fevereiro.

*Parágrafo único.* O evento de que trata esta lei tem como finalidade conscientizar a população do Município de Parnaíba acerca do cuidado e atenção que devemos ter sobre os diversos tipos de câncer.

**Art. 2º** O evento de que trata esta Lei tem será celebrado com a realização de palestras, seminários, debates, *workshops* e mobilizações que visem difundir os trabalhos e pesquisas realizados sobre o câncer, bem como, com a divulgação de atividades que busquem o controle da doença e a redução de casos.

**Art. 3º** Caberá a Prefeitura Municipal de Parnaíba, através de seu órgão competente, a organização de eventos e das atividades no "**DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER**".

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, 01 de Setembro de 2020.

---

André Silva Neves  
Vereador do Republicano



## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

---

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnaíba, o **“DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER”**.

Não resta dúvida que ações que reforçam a importância de prevenir e tratar o câncer se torna cada vez mais necessária. E, neste particular, não podemos esquecer que não cabe apenas aos profissionais da saúde o combate à doença.

É imperioso que todos os setores da sociedade se engajem na prevenção e combate ao câncer, visando reduzir os fatores de riscos e melhorar a qualidade de vida daqueles que têm a doença. Neste particular, o Poder Público tem um papel preponderante de organizar atividades e ações que possibilitem à prevenção do câncer a e conscientização da população sobre a importância de cuidar de seus doentes.

Vale dizer que, segundo estimativas no INCA, os cânceres de mama e de próstata são os tipos mais comuns em nosso país, sendo que, muitas vezes, os doentes nem sabem que tem a doença, por ignorar os sintomas e os tratamentos que podem ser realizados.

Assim sendo, instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER** possibilitará a conscientização da população na necessidade de prevenir novos casos, bem como, cuidar daquelas pessoas que foram acometidas pela doença.

Na certeza de contar com o apoio dos meus pares, apresento este Projeto de lei para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

---

**André Silva Neves**  
**Vereador do Republicano**